



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 262, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1127
Data: 01 / 02 / 2024

“DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA, QUE ESPECIFICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MICHAEL CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 95 e 95A da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso III, do art. 2º da Lei Complementar nº 214/2022 e no Decreto nº 6.696/2022.

Considerando a instituição da gratificação de Responsabilidade Técnica Especializada, devida a servidor efetivo a que for atribuída a respectiva função, a ser exercida concomitantemente às atribuições de seu cargo de origem, nos termos do inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e artigos 29A e 29B da Lei Complementar nº 214/2022 (Estrutura Administrativa do Município de Cajamar); e

Considerando a necessidade do cumprimento das prerrogativas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos e nos atos normativos do Município que versam sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público **VINÍCIUS DE ABREU BARBOSA – RE nº 19.339**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da **Função de Responsabilidade Técnica Especializada de PREGOEIRO**, com fundamento no inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 e artigos 29A, §1º, inciso II e 29B, §2º da Lei Complementar nº 214/2022.

§ 1º O Pregoeiro designado por este artigo, pelo exercício concomitantemente às funções de seu cargo de origem, **receberá a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Especializada no valor nominal de que trata o caput do art. 29A da Lei Complementar nº 214/2022.**

§ 2º O servidor designado para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo V da Lei Complementar nº 214/2022 observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de fevereiro de 2024.


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo